



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.537 **DE 28 DE JANEIRO DE 2013.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TOMBOS A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para manutenção das ações da PMMG no Município de Tombos.

Parágrafo Único- A vigência do presente Convênio será contado a partir de sua assinatura, com término em 31/12/2016, podendo ser alterado entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro conforme Cronograma de Desembolso constante no item 5, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Para fazer face a despesas decorrentes da Execução deste Convênio, utilizar-se-á Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de janeiro de 2013.

Oscar José Bastos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais